

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 6º, inciso XXIII, c/c artigo 72, inciso "I", ambos da Lei Federal nº 14.133/2021)

REQUISITANTE:

(Art. 6º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMPAIO.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

(Arts. 6º, incisos XXIII, alínea "a" da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação cujo objeto é Contratação de Empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção do Sistema do PPA, LDO, LOA, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Tributos, Controle de Patrimônio e Estoque/Almoxarifado, Protocolo, Frotas e Portal da Transparência.

2. DA DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA E QUANTITATIVOS DOS ITENS DO OBJETO DO PRESENTE TERMO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção do Sistema do PPA, LDO, LOA, Contabilidade Pública, Folha de Pagamento, Tributos, Controle de Patrimônio e Estoque/Almoxarifado, Protocolo, Frotas e Portal da Transparência.	12	SV		
VALOR TOTAL					

2.1- Os preços serão cotados por ITEM, ao final o valor total, visto que a Câmara municipal, pagará de acordo com preços praticados no mercado nacional.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Tal contratação se faz necessária, para que a Câmara Municipal de Sampaio/TO adquira ferramentas de trabalho na busca da eficiência administrativa exigida pelas normas em vigor e, sobretudo, pelo TCE-TO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação do objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal o

Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (dispensa em razão de baixo valor), sendo em tudo regido pelas condições estabelecidas no que couber em procedimento simplificado de compra, dado caráter dispensável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA:

CONTRATANTE:

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CONTRATADA:

5.5. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

5.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

5.7. Encaminhar para o tesoureiro da(o) CÂMARA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

5.8. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do objeto licitado;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

5.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

5.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR ESTIMADO

(Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021)

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1- As despesas decorrentes do presente contrato, correrá por conta da unidade orçamentária a ser definida pelo tesoureiro:

7. DO PAGAMENTO

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a execução do objeto contratado, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

9- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1- O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10- DA RESCISÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, e ficará o contrato rescindido de pleno direito, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houver ocorrência de uma das hipóteses prescritas nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11- DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1- Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o presidente da câmara de Sampaio/TO designará um representante, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados;

11.2- Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto que, se aceito pelo presidente da câmara de Sampaio/TO a representará na execução do Contrato, promovendo obrigatoriamente as correções, reparações, remoções, reconstruções ou substituições, às suas expensas (contratada), que se fizerem necessárias quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto do Contrato, termos da Lei nº 14.133/2021;

11.3- A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante

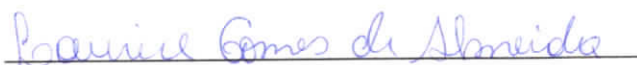
de imperfeições técnicas, vícios repetitórios ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos (nos termos da Lei nº 14.133/2021);

11.4- Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Termo de Referência, agregado à licitação objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a Câmara municipal de Sampaio/TO.

12. DO FORO

12.1. Fica eleito o fórum da Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas.

Sampaio– TO, 03 de janeiro de 2023.



LAURICE GOMES DE ALMEIDA

Secretária Administrativa